

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 7.284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA  
EXPOSIÇÃO DE TATUAGENS NO MUNICÍPIO DE  
COLATINA/ES**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no município de Colatina/ES a realização de uma feira de tatuagem que acontecerá no mês de julho, passando a compor o calendário oficial da cidade.

**Artigo 2º** - VETADO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003500300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Travessa Avelino Guerra, Bairro Adélia Giubertini, CEP: 29.707-850 (Antigo Tiro de Guerra)

- TEL: (027) 3177-7004